

CÂMARA MUNICIPAL

PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

LEI Nº 1565/2000.

EMENTA: Acrescenta parágrafos ao Artigo 5º, da Lei nº 1.552/99, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 5º, da Lei nº 1.552/99, para a vigorar acrescido dos parágrafos abaixo.

ART. 5º - ...

Parágrafo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder gratificação aos servidores estáveis, no valor de até 50% (Cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Parágrafo 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder gratificação aos servidores ocupantes de Cargos Comissionados, no valor de até 50% (Cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

CÂMARA MUNICIPAL

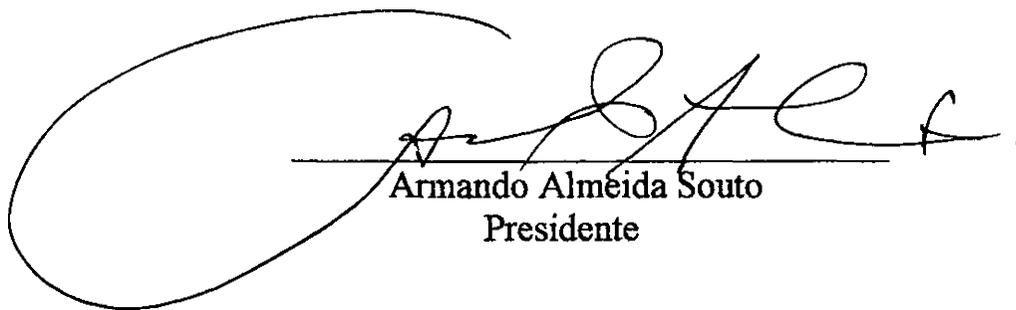
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

ÁGUA PRETA

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Água Preta, "Palácio Benedito Silveira Coutinho", em 09 de Junho de 2000.



Armando Almeida Souto
Presidente